

Área territorial 576 Km<sup>2</sup>  
População 12.560 habit.  
Altitude 180 m.  
Principais produtos  
Café, Milho e Pecuária



Pague seu tributo em  
dia confie no governo

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 22/75

cria Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a presente Lei.

Artº 1º- Fica criado como entidade autárquica municipal, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), como personalidade jurídica própria, sede o Foro na cidade de Itaguaçu, dispondo de autonomia econômica-financeira e administrativa, dentro dos limites estabelecidos na presente lei.

Artº 2º- O SAAE exercerá sua ação em todo o território municipal, competindo-lhe, com exclusividade:

- a)- Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com Organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários, que não forem objeto de convênio entre a Prefeitura e os Órgãos Federais ou estaduais específicos;
- b)- Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmado entre o Município e os órgãos federais ou estaduais, para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitários;
- c)- Operar, manter, conservar e explorar, diretamente, / os serviços de água potável e de esgotos sanitários;
- d)- Lançar, fiscalizar e arrecadar as taxas de contribuições que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;
- e)- Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e esgotos, compatíveis/ com leis gerais e especiais.

Cont.

Área territorial 576 Km<sup>2</sup>  
População 12.560 habit.  
Altitude 180 m.  
Principais produtos  
Café, Milho e Pecuária



Pague seu tributo em  
dia confie no governo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUÇU

Estado do Espírito Santo

Cont.

*Regulamentado  
no lei 1047/2006*

Artº 3º- O SAAE será administrado por um Diretor, de preferência /  
engenheiro civil nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º- Fica, entretanto, o Poder Executivo autorizado a contra-  
tar a administração do SAAE com uma organização oficial  
especializada em engenharia sanitária, com a Fundação /  
de Saúde Pública, ou órgão similar.

§ 2º- Incumbe ao Diretor ou no caso do parágrafo anterior, à  
entidade administradora, representar o SAAE ou promover  
lhe a representação, em juízo ou fora dele.

Artº 4º- O Patrimônio do SAAE é constituído de todos os bens móve-  
is e imóveis, instalações, títulos, materiais e outros va-  
lores próprios, atualmente destinados, empregados e utili-  
zados nos sistemas públicos de água e esgotos sanitários.

§ ÚNICO- Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para /  
reavaliação do Patrimônio do SAAE.

Artº 5º- A receita do SAAE provirá dos seguintes recursos:

- a)- Do produto de quaisquer tributos e remuneração decor-  
rentes dos serviços de água e esgotos, tais como: ta-  
xas de água e esgotos, instalações, reparos, aferição,  
aluguel e conservação de hidrômetros, serviços referen-  
tes a ligações de água e esgotos, prolongamentos de re-  
des por conta de terceiros, multas, etc...
- b)- Das taxas de contribuição que incidirem sobre terrenos  
beneficiados com os serviços de água e esgotos.
- c)- Da subvenção que lhe for anualmente consignada no or-  
çamento municipal, cujo valor não será inferior a cin-  
co por cento (5%) da cota-parte do Fundo de participa-  
ção dos Municípios, recebida pela Prefeitura;
- d)- Dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adi-  
cionais que forem concedidos, inclusive para obras no-  
vas, pelos governos federais, estaduais e municipais/  
ou organismos de cooperação internacional;
- e)- Do produto de juros sobre depósitos bancários e outras  
rendas patrimoniais;
- f)- Do produto de venda de materiais inservíveis e da ali-  
enação de bens patrimoniais, autorizados por lei;

Cont.

Área territorial 576 Km<sup>2</sup>  
População 12.560 habit.  
Altitude 180 m.  
Principais produtos  
Café, Milho e Pecuária



Pague seu tributo em  
dia confie no governo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

Cont.

- g)- Do produto de cauções, ou depósitos que reverterem aos /  
seus cofres por inadimplemento contratual;
- h)- De doações, legados e outras rendas que, por sua natureza  
ou finalidades, lhe devam caber.

§ ÚNICO- Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá  
o SAAE realizar operações de crédito por antecipação da re  
ceita ou destinadas à obtenção de recursos necessários à /  
execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas  
de água e esgotos.

Artº 6º- A classificação dos serviços de água e esgotos, as taxas /  
respectivas e as condições para a sua concessão serão esta  
belecidas em regulamentos.

§ ÚNICO- As taxas serão fixadas em termos de percentuais sobre o va  
lor do salário-mínimo da região, calculados de modo a asse  
guar em conjunto com outras rendas a auto-suficiência-e-  
conômico-financeira do SAAE.

Artº 7º- Serão obrigatórios, nos termos do Artº 36, do Decreto Fede  
ral nº 49.974, de 21 de outubro de 1961, os serviços de á-  
gua e esgotos nos prédios considerados habitáveis, situados  
nos logradouros dotados das respectivas redes.

Artº 8º- Os proprietários de terrenos baldios loteados ou não situa-  
dos em logradouros dotados de redes públicas de distribui -  
ção de água de esgotos sanitários, desprovidos das respecti  
vas ligações, ficarão sujeitos ao pagamento de uma taxa de  
contribuição, na forma a ser fixada em regulamento.

Artº 9º- É vedado ao SAAE conceder isenção ou redução de taxas dos  
serviços de água e esgotos.

Artº 10º- O SAAE terá quadro próprio de servidores, os quais ficarão  
sujeitos ao regime de emprego previsto na Consolidação das  
Leis do Trabalho (CLT).

§ ÚNICO- Compete à administração do SAAE admitir, movimentar e dis-  
pensar os seus servidores, de acordo com as normas a serem  
fixadas em Regimento Interno.

Artº 11º) - Aplicam-se ao SAAE, naquilo que disser respeito aos seus /  
bens rendas e serviços, todas as prerrogativas isenções, /

Cont.

População 12.560 habit.  
Altitude 180 m.  
Principais produtos  
Café, Milho e Pecuária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

Pague seu tributo em  
dia confie no Governo

Cont.

favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozam e que lhes caibam por lei.

Artº 12º)- O SAAE, anualmente, submeterá à aprovação do Prefeito Municipal, o Relatório das suas atividades e a prestação de contas do exercício.

Artº 13º)- Para cumprimento da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a usar dos recursos que dispuser.

Artº 14º)- O Prefeito Municipal expedirá os atos necessários à completa regulamentação da presente lei.

§ 1º)- A regulamentação de que trata este artigo compreenderá o "Regulamento dos Serviços de Água e Esgotos;" o "Regulamento das Taxas de contribuição" e o "Regimento interno do SAAE".

§ 2º)- Fica estabelecido o prazo de trinta (30) dias, a contar da data de vigência desta lei, para a aprovação do Regulamento dos serviços de água e Esgotos.

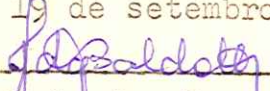
Artº 15º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu, em 19 de Setembro de 1975.

Reg. Liv. Fls.  
e publicado nesta data.

Em, 19 de setembro de 1975.

  
\_\_\_\_\_  
Maria das Graças Baldotto

SECRETÁRIA

  
\_\_\_\_\_  
Mário Sarnágua  
PREFEITO MUNICIPAL